



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

PARECER 64/2025

Projeto de Lei nº 004/2025

Proponente: Poder Legislativo

Ementa: *"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.069, de 28 de junho de 2024."*

O Projeto de Lei em análise pretende alterar a redação do artigo 3º, da lei Municipal nº 2.069, de 28 de junho de 2024.

Considerando que foi questionada a possibilidade de fixação de verba de representação aos presidentes dos Legislativos Municipais bem como o teto remuneratório aplicado ao presidente do Legislativo, foi emitida decisão pelo Tribunal Pleno em sessão realizada no dia 02 de abril de 2025, informado que não é possível a fixação de verba de representação ao Presidente do Poder Legislativo, em razão da limitação prevista no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, sugerindo-se neste particular, a fixação de remuneração diferenciada e superior a dos demais Edis do Chefe do Poder.

No que se refere ao aspecto formal e material, em análise à Exposição de Motivos ofertada se verifica a pretensão que é estabelecer regramento específico atendendo as normas gerais voltadas à efetiva implementação e ao constante aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno no âmbito municipal, qual permitirá uma ação governamental mais moderna e eficaz sobre a Gestão Pública, em estrita consonância com o preconizado pela Lei Fundamental e pelo ordenamento jurídico vigente.

Ou seja, trata-se de enquadrar a decisão do Tribunal de contas do Estado, proporcionando maior clareza e segurança jurídica quanto a verba de representação ao subsídio do Presidente do Legislativo Municipal.

Feitas as considerações acima alinhadas, há que se referir não se verificar qualquer óbice legal ao projeto apresentado pelo Poder Legislativo.

Assim, considerando os argumentos acima alinhados esta Comissão opina pela viabilidade da proposta em análise, seguindo para apreciação do plenário.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas."

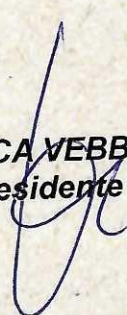


CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

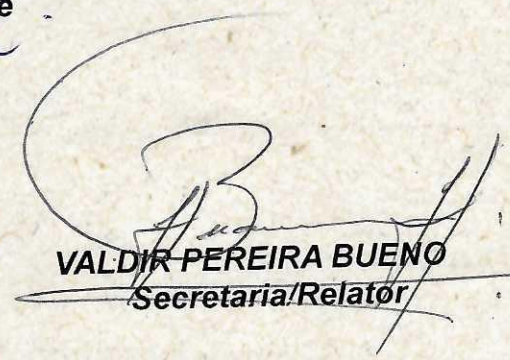
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

É o parecer.

Sala das Comissões Ipê-RS, em 19 de agosto de 2025.


CELICA VEBBER
Presidente

RICARDO PAULETTI
Vice Presidente


VALDIR PEREIRA BUENO
Secretaria/Relator

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas."